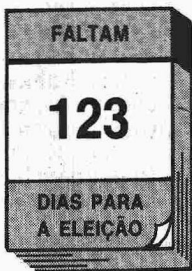


Os presidiários podem votar?

Estou preso e gostaria de saber se vou poder votar nas eleições para a Presidência da República. (José Maria, Bangu, Rio de Janeiro)



O presidiário pode votar. Na verdade, existe uma desatenção à lei, pois esta determina que os direitos políticos dos condenados só são suspensos quando o Juiz, ao proferir a sentença, faz essa observação. Mas o que acontece, geralmente, é que não se instalam urnas nos presídios, e todos os presidiários, mesmo sem determinação da Justiça, acabam privados de exercer seu direito de voto.

Nos casos de condenação a penas superiores a seis anos ou a três eleições consecutivas, a lei cancela automaticamente o título de eleitor do preso. Assim, terminada a pena, o eleitor deve procurar a Zona Eleitoral onde havia retirado seu título anteriormente, apresentar o alvará de soltura e restabelecer a inscrição. Este serviço é gratuito.

Cartas para esta seção devem ser enviadas para a Rua Irineu Marinho, 35, 2º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP — 20233, aos cuidados da Editoria de Política.